



**LEI COMPLEMENTAR Nº 755/2020
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DESTINADAS A OBRAS DE MELHORIAS DOS DISPOSITIVOS DE ACESSO À RODOVIA MIGUEL JUBRAN DESTINADA A OBRAS DE AMPLIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar termo de doação de área destinada a obras de melhorias dos dispositivos de acesso 434 a 435 e 441, da Rodovia Miguel Jubran, em favor do DER – Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo.

§ 1º - A descrição da área destinada ao dispositivo do km 434 a 435 é a seguinte:

“A área a ser desapropriada consta pertencer a Prefeitura Municipal de Florínea, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1159+9,21 e 1059+17,22 do lado direito da Rodovia SP-333, no sentido Tarumã a Florínea, no município de Florínea.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.477.862,2563 e E=534.705,4086; distante 18,92m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1159+9,21, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a área anteriormente pertencente à matrícula 6.044 do 1º CRI de Assis/SP, nos seguintes azimute e distância: 139º39’20” e 0,28m até o ponto 2, de coordenadas N=7.477.862,0425 e E=534.705,5902; nos seguintes azimute e distância: 139º39’20” e 47,208m até o ponto 3, de coordenadas N=7.477.826,0067 e E=534.736,1989; nos seguintes azimute e distância: 140º36’05” e 56,00m até o ponto 4, de coordenadas N=7.477.782,7361 e E=534.771,7400; nos seguintes azimute e distância: 148º46’04” e 16,11m até o ponto 5, de coordenadas N=7.477.768,9652 e E=534.780,0906; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com área remanescentes da Estrada Municipal – TAR 394, nos seguintes azimute e distância: 227º11’57” e 8,17m até o ponto 6, de coordenadas N=7.447.763,4169 e E=534.774,0991; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente à matrícula 6.044 do 1º CRI de Assis/SP, nos seguintes azimute e distância: 328º46’04” e 17,17m até o ponto 7, de coordenadas N=7.447.778,0997 e E=534.765,1955, nos seguintes azimute e distância: 320º36’05” e 55,36m até o ponto 8, de coordenadas N=7.477.820,8780 e E=534.730,0588; nos seguintes azimute e distância: 319º39’20” e 47,50m até o ponto 9, de coordenadas N=7.477.857,0773 e E=534.699,3113; distante 18,92m do eixo da pista existente na perpendicular estaca 1159+17,22, deste ponto, defletindo à sua direita, segue em linha reta confrontando com a faixa de domínio existente da SP-333, nos seguintes azimute e distância: 49º39’20” e 8,00m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 958,75m² (novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



§ 2º - Quanto a descrição da área destinada ao dispositivo do km 441, a mesma é a seguinte:

“A área a ser desapropriada consta pertencer a Prefeitura Municipal de Florínea, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1501+9,69 e 1502+0,93 do lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Tarumã a Florínea, no município de Florínea e Comarca de Assis/SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.473.588,2436 e E=529.367,1721; distante 60,90m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1501+9,69, deste ponto segue me linha reta, confrontando com, a área anteriormente pertencente á matrícula 72.539 do 1º CRI de Assis/SP, nos seguintes azimute e distância: 120º02'40” e 32,35m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.473.572,0467 e E=529.395,1757; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com área pública, nos seguintes azimute e distância: 224º09'57” e 3,20m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.473.569,7522 e E=529.392,9471; nos seguintes azimute e distância: 226º08'58” e 6,48m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.473.656,2620 e E=529.388,2730; nos seguintes azimute e distância: 229º10'49” e 1,66m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.473.564,1758 e E=529.387,0155; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente à matrícula 72.537 do 1º CRI de Assis/SP, nos seguintes azimute e distância: 300º04'10” e 31,74m, até ponto 6, de coordenadas N=7.473.580,0789 e E=529.359,5475, distante 62,16m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1502+0,93, deste ponto segue me linha reta, confrontando coma faixa de domínio existente SP-333, nos seguintes azimute e distância: 43º02'26” e 11,17m, até o ponto 1, ponto este que referencial de partida presente descrição, perfazendo uma área de 349,93m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

Art. 2º - A presente doação se dará mediante elaboração de Termo próprio, devidamente assinado pelo chefe do Poder Executivo e representante do órgão recebedor do Estado.

Art. 3º -O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que a suplementação é financiada por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea - SP, 26 de Outubro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS